

OFICIO Nº 45/2022/PMEC/SEMAD

Eldorado do Carajás, 20 de abril de 2023.

A senhora
Maria Nilda Pereira das Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Solicitação de aditamento de prazo contrato nº 20220359

Venho por meio deste, solicitar prorrogação de vigência ao contrato nº **20220359**, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS e a Sr^a. EDINALVA COSTA DE ANDRADE que tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO PROFESSORES UNIVERSITARIOS, com encerramento previsto para 23 de maio de 2023, a prorrogação do prazo pactuado será de 12 meses, uma vez que a prorrogação contratual tem como finalidade evitar que haja suspensão ou prejuízo nos períodos de aulas. Em virtude da necessidade de se garantir a infraestrutura necessária de logística adequada para a execução de ensino-aprendizagem e didáticas do corpo docente que usa o imóvel como moradia no período que estão trabalhando no município.

Atenciosamente,



FABIO DOS SANTOS LEAL
Secretária Municipal de Administração
Portaria 557/2021

OFICIO Nº43/2023/PMEC/SEMAD

Eldorado do Carajás, 10 de abril de 2023.

A senhora
EDINALVA COSTA DE ANDRADE
CPF: 462.976.692-87

Assunto: Solicitação de aditamento de contrato 20220359

Senhora,

Ao cumprimenta-la respeitosamente, aproveito a oportunidade para informar do termino de vigência do contrato de nº 20220359 em 23/05/2023, e ainda questionar sobre o seu interesse em continuar com a locação do imóvel para funcionamento da casa de apoio.

Caso esteja em acordo, solicito a formalização do interesse, juntamente com a documentação necessária para os procedimentos administrativos para abertura de Processo.

Respeitosamente,



FABIO DOS SANTOS LEAL
Secretária Municipal de Administração
Portaria 557/2021

ELDORADO DO CARAJAS- PA 11 de ABRIL de 2023.

Ao Senhor;
Fabio dos Santos Leal
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás -PA

Assunto: Contrato nº 20220359/Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás – PA.

Assunto: Renovação do contrato 20220359

Eu, senhora EDINALVA COSTA DE ANDRADE inscrita no CPF: 462.976.692-87, residente no Município de Marabá-PA, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade a locação do imóvel para funcionamento da casa de apoio aos professores universitários. Com o contrato 20220359. Mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes.

Atenciosamente,


EDINALVA COSTA DE ANDRADE
CPF: 462.976.692-87

Avaliação Técnica do Imóvel

R. Belém 01, Quadra 01, Lote 2 A, Bairro Ipê Eldorado dos Carajás – PA

Considerações preliminares

Tem o presente a finalidade de relatar as anomalias na edificação na parte interna e externa, e outras análises referentes às áreas comuns do Edifício, localizada R. Belém 01, Quadra 01, Lote 2 A, Bairro Ipê Eldorado dos Carajás - PA conforme vistoria efetuada in-loco em 14 de Abril de 2023 visando apontar possíveis avarias no imóvel para fins locatórios, mas diante da visita técnica a edificação não apresenta patologias a ser sanada.

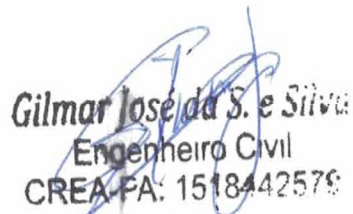
Parte Elétrica.

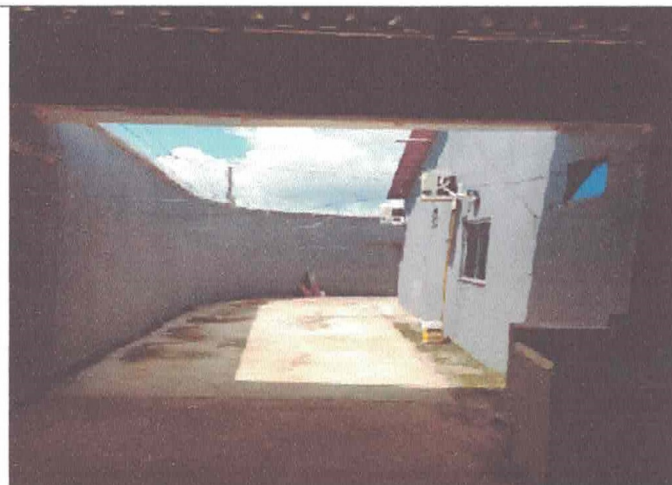
As patologias da parte elétrica ocorrem de forma correta sem danos e com segurança para ser utilizado no momento presente.

Conclusões e Considerações finais:

O Laudo Técnico caracteriza-se pela inspeção predial, tendo como foco central o diagnóstico geral sobre possíveis patologias identificadas no imóvel que se encontra.

Este prédio consta (cinco) cômodo dividido em setores diferente, sendo uma área de serviços, sala, quarto, cozinha e banheiro. A realização deste trabalho tem como escopo a apresentação dos resultados dos trabalhos de minuciosa verificação, análise e estudo dos detalhes, a situação e detalhe desta obra encontra se com elevada importância a ser alocada no momento presente, além do já supracitado foi observado e, portanto, encerra-se este documento.


Gilmar José da S. e Silva
Engenheiro Civil
CREA-PA: 1518442579



RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. CIVIL


Gilmar José da S. e Silva
Engenheiro Civil
CREA-PA: 1518442579

CERTIDÃO

Certifico, a quem possa interessar, referente ao aditamento de prazo ao Contrato nº 20220359-**Locação de Imóvel para Funcionamento da Casa de apoio aos Professores universitários de acordo com Convenio de Cooperação Técnica nº 015/2022- SECTET**, não haver imóveis públicos vagos que atenda as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Administração para cumprimento das ações Desenvolvidas pela Gestão Municipal. E, por nada mais constar, eu Fábio dos Santos Leal, Secretário Municipal de Administração, Portaria nº 557/2021, lavrei a presente Certidão, que dato e assino.

Eldorado do Carajás – PA, 19 de abril de 2023.



Fabio dos Santos Leal
Secretário Municipal de Administração
Port.0557/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de ordenador de despesas, declaro para os efeitos do inciso II, do artigo 16º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que há despesa **Locação de Imóvel para Funcionamento da Casa de apoio aos Professores universitários de acordo com Convenio de Cooperação Técnica nº 015/2022- SECTET**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e coma Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

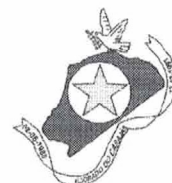
Eldorado do Carajás /PA, 24 de abril de 2023.

IARA BRAGA
MIRANDA
Iara Braga Miranda
Prefeita

Assinado de forma digital
por IARA BRAGA MIRANDA
Dados: 2023.04.24 12:02:19
+03'00'



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 84.139.633/0001-75



AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL

A Prefeita do Município de Eldorado do Carajás, no uso de suas atribuições legais e com base na lei 8.666/1993, AUTORIZA a Comissão Permanente de Licitação proceder com a abertura dos procedimentos administrativos dentro da legislação vigente com base no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para **ADITAMENTO DE PRAZO**, referente ao Contrato nº 20220359, para atender as devidas necessidades, pelos motivos apresentados.

Encaminha os autos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Eldorado do Carajás /PA, 24 de abril de 2023.

IARA BRAGA
MIRANDA
Assinado de forma digital
por IARA BRAGA MIRANDA
Dados: 2023.04.24 12:01:42
-03'00"
Iara Braga Miranda
Prefeita

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Rua Rio Vermelho, nº 01, Qd. 51 – Centro – km 02, CEP: 68524-000 – Eldorado do Carajás/PA

JUSTIFICATIVA

DADOS DO PROPRIETARIO

Nome: Edinalva Costa de Andrade, inscrito no CPF sob o nº: 462.976.692-87, estabelecido à Rua Belém, lote 02 A, Quadra 01, Bairro – Ipê, km 100, Eldorado do Carajás-PA, CEP: 68.524-000.

DADOS DO PROCESSO

A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás – PA, realizou na data de 23 de maio de 2022, Processo Administrativo de Dispensa de Licitação – N° 007/2022-005, cujo objeto: **Locação de Imóvel para Funcionamento da Casa de apoio aos Professores universitários de acordo com Convenio de Cooperação Técnica nº 015/2022- SECTET**

PEDIDO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE CONTRATO

Em atenção à solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração para aditamento de Prazo do contrato nº 20220359, firmado entre a Gestão Municipal de Eldorado do Carajás –PA e a Senhora **Edinalva Costa de Andrade**, cujo objeto: **Locação de Imóvel para Funcionamento da Casa de apoio aos Professores universitários de acordo com Convenio de Cooperação Técnica nº 015/2022- SECTET** e Autorização da Unidade Gestão Municipal, vimos apresentar justificativa, conforme prevê a Lei 8.666/93, para proceder com o TERMO ADITIVO, destinado ao acréscimos de prazo ao contrato nº 20220359. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO ADITAMENTO CONTRATUAL O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas “alterações contratuais” (art 65).

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art 57, § 1º, II e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º (...) IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

Art. 57. Inciso II, “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua “poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à

Isaías 41.20: “Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto...”

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Diante de tais fundamentos, entende-se ser viável a possibilidade jurídica da Administração Pública para tal procedimento, pois, existe normativa garantindo o direito da administração em solicitar o acréscimo pretendido. Visto a legalização do ato também cabe salientar que a utilização desse objeto pela administração pública municipal é de interesse social, uma vez que os serviços não podem parar, pois a população irá sofrer as consequências, gerando um transtorno incalculável ao bem-estar da população.

Eldorado do Carajás/PA, 26 de abril de 2023.



Maria Nilda Pereira Neves
Presidente da CPL
Port. 0100/2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO DO CARAJÁS



MINUTA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº
XXXXXXXX

O Município de XXXXXXXXXX, através do(a) XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e XXXXXXXXXX, inscrito(a) no XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX Nº XXXXXX Sala X, Centro, XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXX, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de Prazo de vigência do Contrato até 24 de maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXX Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento XXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, xxx de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Data: 05/04/2023
Hora: 14:29:07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 5172/2023

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Contribuinte abaixo identificado, constatamos que até a presente data não existem débitos em aberto.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Status
EDINALVA COSTA DE ANDRADE	462.976.692-87	Válido

Contribuinte	Endereço
EDINALVA COSTA DE ANDRADE	Rua cardoso, 51, QD. 02 A - RESIDENCIAL YPE, - Eldorado do Carajás, PARÁ, 68524-000

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em http://eldoradodocarajas-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator com o código: FF23-169E-3FC5-E7B7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS, 05 DE ABRIL DE 2023



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** EDINALVA COSTA DE ANDRADE**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 462.976.692-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:29:29 do dia 14/02/2023**Válida até:** 13/08/2023**Número da Certidão:** 702023080151623-7**Código de Controle de Autenticidade:** B50018F4.2303BC48.D0405FEF.A82D6AF9**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** EDINALVA COSTA DE ANDRADE**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 462.976.692-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:29:29 do dia 14/02/2023**Válida até:** 13/08/2023**Número da Certidão:** 702023080151624-5**Código de Controle de Autenticidade:** 68E9308C.14D8A7B2.7FB26A0C.7AFCA916**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDINALVA COSTA DE ANDRADE
CPF: 462.976.692-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

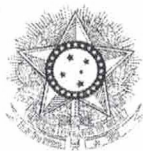
Emitida às 08:38:19 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **19AF.55F2.D912.CDC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINALVA COSTA DE ANDRADE

CPF: 462.976.692-87

Certidão nº: 6829036/2023

Expedição: 14/02/2023, às 08:28:51

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINALVA COSTA DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **462.976.692-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 84.139.633/0001-75



DESPACHO

Em atenção à solicitação de aditamento de prazo, pela Gestão Municipal, relacionado ao processo Dispensa de licitação N° 7/2022-005, contrato ADMISTRATIVO 20220359. Objeto: **Locação de Imóvel para Funcionamento da Casa de apoio aos Professores universitários de acordo com Convenio de Cooperação Técnica nº 015/2022- SECTET**, esta Comissão solicita dessa Assessoria Jurídica, análise e Parecer de acordo com documentação em anexo.

Eldorado do Carajás – PA, 27 de abril de 2023.


Maria Nilda Pereira Neves
Departamento de Licitações e Contratos
Port. 074/2023

Isaias 43.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Rua Rio Vermelho, nº 01, Qd. 51 – Centro – km 02, CEP: 68524-000 – Eldorado do Carajás/PA